

ESPECTADORES DE FUTEBOL: CONSUMIDORES PASSIVOS OU
TORCEDORES ATIVOS?

Eric Monné Fraga de Oliveira

ericmfo@hotmail.com

Instituto de Estudos Sociais e Políticos – Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Brasil

Resumo

Nos últimos anos, as torcidas de futebol no Brasil têm sido objeto de debates e políticas públicas. Em razão do interesse pela realização de uma Copa do Mundo de Futebol da FIFA no país – o que acabaria por acontecer em 2014 –, os direitos e deveres dos torcedores passaram a ser regulados pelo Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/2003, sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva). Junto ao Código de Conduta da FIFA, à reformulação dos estádios para a Copa do Mundo e ao surgimento do modelo de sócio-torcedor, o Estatuto participa de um conjunto de medidas que deveriam causar uma mudança no comportamento do público de futebol. Embora essas medidas possam ser interpretadas como um esforço pela modernização do esporte e pela redução da violência entre torcedores, além de garantirem a estes direitos importantes, elas geraram também uma controvérsia em relação às torcidas organizadas, as quais argumentam que o que está em jogo é a criminalização de um modelo festivo, crítico e popular de torcida em favor do modelo de torcedor-consumidor, elitizado e acrítico. Nosso trabalho é o resultado de quatro anos de pesquisa para a elaboração da tese de doutorado, que teve como metodologia a Análise do Discurso de linha francesa, buscando compreender como essa disputa, que se estabelece em grande parte no nível das palavras, envolve não apenas a substituição de uma forma de torcer por outra, mas também os próprios significados atribuídos aos termos relativos à torcida (torcida, torcer, torcedor, futebol, estádio etc.), afetando também pela identidade torcedora. Em primeiro lugar, traremos o foco da análise para a compreensão da ambiguidade das torcidas organizadas, enquanto associações estruturadas pelo uso da força física agressiva, por um lado, mas orientadas para a liberdade de crítica aos clubes e às práticas abusivas do poder de polícia, por outro. Na sequência, demonstraremos como a iniciativa de “modernização” do público do esporte, através do Estatuto do Torcedor, do Código de Conduta da FIFA para a Copa do Mundo, da construção das novas “arenas” desportivas e dos planos de sócio-torcedor, possui um caráter disciplinar e biopolítico, além de ser acompanhado de um interesse pela elitização do público e sua transformação em consumidores. Na terceira etapa, mostraremos como a Associação Nacional das Torcidas Organizadas (ANATORG) e o Instituto Nacional do Torcedor (INT) têm operado para oferecer uma resistência a esses processos, buscando assegurar a permanência da multiplicidade das formas de torcer e o respeito aos direitos dos torcedores. Finalmente, concluiremos abordando os sentidos e tendências atuais dessa disputa pelo significado, pelas práticas e pela identidade dos torcedores.

Abstract

In the past few years, the Brazilian football supporter groups have been the object of public debates and policies. Regarding the hosting of a FIFA World Cup in the country – which happened in 2014 –, football supporters' rights and duties became regulated by the *Estatuto do Torcedor* (sanctioned by the then president Luiz Inácio Lula da Silva). Accompanied by FIFA's Code of Conduct, the football stadia reforms and the rise of a new supporter figure, the *Estatuto* takes part in a set of measures that aimed at changing the football crowd behaviour. Although these measures can be taken as an effort for both modernizing the sport and reducing football related violence, besides ensuring supporters significant rights, they also created a controversy amongst the *torcidas organizadas*, which argue that there is a criminalization of a festive, critical and popular way to support, which favours an elitist, uncritical and consumption-oriented supporter. This paper is the result of four years of research for elaborating the doctorate thesis, having the French Discourse Analysis as methodological guideline, searching to interpret how this dispute, largely established through the meaning of words, envelop not only the substitution of a way of supporting for another, but also the very meaning of the football-related words such as supporter, supporting, stadium and even football, affecting the supporters' identities. First, we analyse the ambiguity of the *torcidas organizadas*, as they are associations, at the same time, structured by the use of physical strength and oriented towards the freedom to criticize the football clubs and police's abusive practices. Next, we shall demonstrate how the modernizing enterprise has biopolitical and disciplinary features, apart from replacing more traditional football fans for a consumption-oriented and elitist audience. In the following, we will demonstrate how the ANATORG and INT have been offering a resistance to this process, trying to secure the respect for supporters' rights and the permanence of multiple ways to support. Concluding, we will approach the current tendencies of the dispute for supporter's practices, identities and meaning.

Palavras-chave: sociologia do esporte; análise do discurso; torcedores de futebol.

Keywords: sociology of sport; discourse analysis; football supporters.

Introdução

O interesse brasileiro pela realização de uma Copa do Mundo de Futebol Masculino da FIFA e a subsequente organização do torneio em 2014 suscitou diversas discussões na esfera pública. Um debate importante foi construído em torno do papel de torcidas e torcedores de futebol, com centralidade da questão da violência entre torcidas organizadas (TOs). Segundo Murad (2012), entre 1999 e 2008, o Brasil liderou a estatística de assassinatos de torcedores, contabilizando 42 mortes.

Nesse contexto, em 15 de maio de 2003, o governo federal sancionou a Lei nº10.671, popularmente conhecida como o Estatuto do Torcedor (EdT). Apesar de abordar outras questões e ser válido para os demais esportes, o Estatuto ficou conhecido principalmente por ser uma iniciativa do governo federal para combater a violência nos estádios de futebol. Com o novo fortalecimento do debate sobre torcidas a partir do anúncio de que o Brasil sediaria a Copa de 2014, o então presidente Luís Inácio Lula da Silva sancionou, em 27 de julho de 2010, a Lei nº12.299, que modifica o EdT, especialmente quanto às medidas de prevenção e repressão à violência entre espectadores. Esse documento foi escolhido como objeto de análise em virtude de sua relevância prática e simbólica, uma vez que ele é a principal iniciativa estatal brasileira para governar as torcidas de futebol.

O Estatuto se tornou um ponto nevrálgico do debate sobre o papel e as práticas de torcidas e torcedores no país. Ao tratar o torcedor como um *consumidor de esportes*, o EdT revela e chancela uma tendência de parte do discurso público acerca do torcer: a transformação da figura e da identidade do torcedor em um consumidor, o que faz parte do processo de mercantilização do esporte nas últimas décadas.

Essa transformação opõe dois modelos de torcedores que, na realidade prática, podem se combinar. De um lado, há o torcedor que se engaja ativamente na demonstração de afeto pelo time e que fiscaliza as decisões do clube, como as torcidas organizadas. Do outro, há o sócio-torcedor, um torcedor que reage aos estímulos mercadológicos do clube-empresa, como um consumidor passivo.

O texto está dividido em três partes. A primeira é uma breve análise sobre algumas práticas e dinâmicas das TOs. Em seguida, serão abordados alguns elementos do discurso contido no EdT. Por último, serão feitas algumas considerações sobre os programas de sócio-torcedor e os sujeitos que ele privilegia. À guisa de conclusão, os

resultados serão interpretados através da taxonomia torcedora proposta por Richard Giulianotti (2002).

Modelos torcedores e o EdT

Embora agrupamentos torcedores com certo grau de organização já existissem desde o início da década de 1940, as torcidas organizadas contemporâneas começaram a se formar em meados da década de 1960. Alguns líderes das torcidas mais antigas estavam envelhecendo ou adoecendo, o que comprometia sua regularidade nos estádios, possibilitando o surgimento de novas lideranças. Entretanto, muitos novos torcedores se recusavam a aceitar a legitimidade das formas de organização torcedora que predominavam. Havia uma oposição ao apoio que as lideranças tradicionais recebiam da direção do clube e da polícia militar. Os agrupamentos juvenis que começavam a se formar sentiam desconfiança na relação entre líderes de torcida, clubes e polícias, embora muitos ainda mantivessem alguma deferência. Para estes jovens, uma liderança que representasse os interesses dos dirigentes dos clubes e do Estado poderia facilmente menosprezar as vontades dos torcedores.

Dois trechos observados em sites das próprias torcidas organizadas demonstram com clareza a oposição contra as torcidas estabelecidas:

A Independente nasceu das divergências de idéias e posturas entre a torcida uniformizada TUSP e alguns dos seus filiados. [...]

O São Paulo disputava a Taça Libertadores da América no Paraguai. [...]

“Não bastasse o time ter perdido descobrimos que os cabeças da torcida ficariam hospedados em hotéis 4 estrelas e os demais em pensões. [...] Ficamos sabendo que em vez deles de distribuírem os brindes e camisetas, estavam vendendo”, lembra Newton Ribeiro, um dos fundadores da Independente. [...] Na volta da excursão, [...] já se começou a cogitar formação de uma facção da torcida¹.

A Charanga era formada basicamente por amigos [...] que costumavam levar aos jogos, seus filhos, sobrinhos, afilhados, netos e etc... [...] A Charanga começou a encontrar resistência para entrar nos estádios [...] A Charanga foi barrada em 2 estádios [...], onde os Rubro-Negros foram recebidos pela torcida adversária atirando laranjas. A partir disso, aqueles netos, sobrinhos e filhos decidiram sair da Charanga e criar sua própria torcida, nascia assim a Torcida Jovem do Flamengo que nos dois primeiros anos de existência utilizou o nome Poder Jovem, inspirado no movimento negro norte-americano Black Power. Essa nova geração de torcedores puderam então fazer o que antes lhe era negado na Charanga, como protestar por maus resultados e encarar a resistência imposta pelos torcedores adversários à entrada de Rubro-Negro em seus estádios².

¹ Fonte: <http://independentenet.com.br/site2/historia/>; último acesso em 30 de novembro de 2015.

² Fonte: <http://torcidajovemdoflamengo.com.br/historia/>; último acesso em 01 de dezembro de 2015.

Como observou Hollanda (2012), algumas das justificativas apresentadas pelos torcedores para essa transformação “tinham um tom mais áspero, acusatório. Eram motivadas pelo cerceamento dos chefes de torcida, que tolhiam a livre manifestação dos torcedores” (pp.108-9). Um dos pontos principais era o direito a criticar o desempenho do time e contestar as decisões do clube, algo que era vetado pelos líderes da torcida. Havia um conflito de interesses entre liberdade de expressão e manutenção da ordem e do *status quo*.

As novas torcidas não seriam controladas pelos clubes, seriam independentes dos desejos dos dirigentes. Isso produziu um efeito em cascata, com diversos rompimentos e o surgimento de múltiplas organizadas para cada time, acabando com a identificação “um clube”, “uma torcida”. Reforçando essa ruptura, algumas TOs levaram essa característica em seu nome, entre elas a Torcida Tricolor Independente, do São Paulo FC, a Força Independente Colorada, do SC Internacional, a Fúria Independente, do Paraná Clube, a Torcida Fúria Independente, do Guarani FC, e a Torcida Fúria Independente, do Botafogo FR.

Ao longo das décadas seguintes, essa forma de torcer se expandiu e se intensificou. As TOs viram um consistente aumento do número de membros. Foram fundadas diversas TOs pelo país e boa parte dos clubes profissionais possui pelo menos uma. Alguns times mais populares passaram a contar com diversas TOs. Elas se tornaram predominantes nas gerais e arquibancadas e passaram a assumir cada vez mais importância nas reportagens de jornal sobre torcidas de futebol, transformando-se em parte fundamental da cultura torcedora e dos discursos sobre futebol no país. Uma dinâmica própria de conflito e alianças se desenvolveu entre elas, com tal grau de autonomia em relação às disputas do futebol que um mesmo time pode ter organizadas rivais, o que, em alguns casos, pode produzir confrontos violentos entre elas.

As TOs desenvolveram uma estrutura própria, com algumas características distintas das formas de organização torcedora pré-existentes. Entre elas, devem-se destacar a progressiva divisão de tarefas e a transformação da violência em uma característica estruturante – a ponto de Pimenta (2000) definir torcidas organizadas como “grupos de jovens associados ao movimento de torcedores burocrático-militar” (p.41). Ao se autonomizarem em relação aos clubes e aos acontecimentos da partida, as torcidas estabeleceram uma competição entre elas que frequentemente foi operada pelo uso recíproco da força física agressiva – embora a porcentagem de membros que se envolvem nesses confrontos seja muito inferior ao dos agrupamentos *hooligans*, por exemplo.

O papel das torcidas muda. Antes, seus objetivos consistiam em “vigiar a conduta do torcedor comum e coordenar de maneira organizada o incentivo à equipe” (HOLLANDA, 2012, p.92). A partir de então, abandona-se a função de controle sobre a conduta do torcedor comum (uma vez que se dissolve a unidade da liderança da torcida, tendo como consequência a sua fragmentação), ainda que seu apoio acompanhado os cantos da torcida seja desejado. À coordenação do apoio ao time são adicionadas outras duas funções, orientadas para dentro das próprias TOs: confrontos violentos pela busca de *status* e reconhecimento entre os pares e fiscalização do clube – o que também pode ocorrer através de cobrança ao time.

Esses três eixos orientam a dinâmica das práticas das torcidas organizadas. A paixão das TOs é uma paixão crítica, que as mobiliza para o constante acompanhamento da vida do clube, que condiciona suas performances nas arquibancadas. É uma paixão que não se reduz ao incentivo ao time; ela também se produz na forma de cobranças e, eventualmente, protestos, exercendo um papel que não é o do simples seguidor, mas o de um ativista que tem o clube como uma causa coletiva, mantendo um diálogo crítico com o centro de tomada de decisões. As torcidas organizadas travam uma relação conflituosa não apenas umas com as outras, mas também com as diretorias dos clubes. Se utilizarmos os termos de Hirschman (1973) e submetermos as torcidas à lógica de mercado, elas se alternam entre a lealdade e a voz, isto é, entre a adesão total e a crítica ao clube-empresa que lhes vendem o futebol como mercadoria.

No começo do século XXI, em torno das preocupações sobre o comportamento violento de parte de grupos de torcedores organizados, e motivado pelo crescente interesse do governo federal na realização de uma Copa do Mundo no país, foi elaborado o Estatuto de Defesa do Torcedor. O Estatuto se tornaria o principal documento oficial para guiar as relações entre o Estado e as TOs.

O EdT atual possui 45 artigos divididos em doze capítulos, com a intenção de estabelecer normas voltadas para a proteção e defesa do espectador de esportes. O primeiro artigo evidencia o caráter geral do estatuto: estabelecer “normas de proteção e defesa do torcedor” (BRASIL, 2010). Na sequência, o artigo 1-A deixa claro que a violência é um dos principais assuntos do estatuto, determinando que

a prevenção da violência nos esportes é de responsabilidade do poder público, das confederações, federações, ligas, clubes, associações ou entidades esportivas, entidades recreativas e associações de torcedores, inclusive de seus respectivos dirigentes, bem como daqueles que, de qualquer forma, promovem, organizam, coordenam ou participam dos eventos esportivos (idem).

Para Campos, Melo, Abrahão e Silva (2008), a palavra *proteção* revela que se “considera o torcedor [como] uma vítima em potencial de violência, [que] logo necessitaria de ‘proteção’”, enquanto o termo *defesa*, marcado pelo seu uso jurídico relacionado à ideia de *defesa* do consumidor, “íguala o torcedor ao consumidor” (p.14). Essa proximidade em relação aos direitos do consumidor é reforçada pelo primeiro parágrafo do artigo 14, no qual se estabelece que

é dever da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo solucionar imediatamente, sempre que possível, as reclamações dirigidas ao serviço de atendimento referido no inciso III, bem como reportá-las ao Ouvidor da Competição e, nos casos relacionados à violação de direitos e interesses de consumidores, aos órgãos de defesa e proteção do consumidor (BRASIL, 2010).

Novamente, no artigo 40: “a defesa dos interesses e direitos dos torcedores em juízo observará, no que couber, a mesma disciplina da defesa dos consumidores em juízo de que trata o Título III da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990” (idem). Embora os termos *proteção* e *defesa*, semanticamente próximos, sejam polissêmicos, os temas aos quais eles fazem referência são violência e consumo, tornando o estatuto um meio de regular e normatizar essas questões no universo torcedor.

No segundo artigo, há uma definição de torcedor: “toda pessoa que aprecie, apóie ou se associe a qualquer entidade de prática desportiva do País e acompanhe a prática de determinada atividade esportiva” (idem). Isso significa que, com o Estatuto do Torcedor, o Estado atribuiu a si o papel de produzir as fronteiras entre o que é e o que não é um torcedor, o que configura um ponto de partida para legislar sobre o ato de torcer. As definições correntes (populares ou de dicionário) se tornam subordinadas à jurídica, uma vez que esta possui a chancela do Estado.

Posteriormente, as TOs são definidas como “a pessoa jurídica de direito privado ou existente de fato, que se organize para o fim de torcer e apoiar entidade de prática esportiva de qualquer natureza ou modalidade” (idem). As organizadas passam a ser determinadas pela existência de um cadastro como pessoa jurídica e/ou pela identificação atribuída pelo poder público. Com esse enunciado, o Estado não apenas reconhece como também *co-produz* as torcidas organizadas.

A lei também determina que as TOs devem possuir cadastro de seus membros e associados, contendo fotografia e informações como nome completo, filiação, número do registro civil e do Cadastro de Pessoa Física, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço completo e escolaridade. O poder público passa a dispor de um mecanismo que lhe oferece uma forma de conhecimento sobre as torcidas organizadas e

seus membros, podendo, portanto, exercer controle sobre eles³. Entretanto, não foi definido *a priori* se haverá algum tipo de penalidade sobre as torcidas organizadas que não possuam tal cadastro.

Uma vez definidos os torcedores e as TOs, o Estatuto torna crime determinadas práticas dentro dos estádios ou nos seus arredores e define sanções para os infratores. As infrações podem ser classificadas em três tipos: prática ou promoção de tumulto ou violência; invasão de locais exclusivos para competidores, árbitros, fiscais, dirigentes, organizadores ou jornalistas; posse de objetos utilizáveis em atividades violentas. As penas aos infratores incluem reclusão, multa e proibição de comparecimento ao estádio e proximidades. Além disso, o sexto item do primeiro parágrafo do artigo quinto prevê que a organização do evento deverá tornar disponível e acessível “a relação dos nomes dos torcedores impedidos de comparecer ao local do evento desportivo”. Cria-se um procedimento de exclusão de torcedores do estádio por desobedecerem às normas de comportamento. O efeito disso é a descaracterização destes enquanto torcedores, uma vez que se tornam impossibilitados de realizar práticas de torcida.

Além dos torcedores individualmente, as TOs estão sujeitas às mesmas determinações e punições. Em caso de qualquer infração por seus membros ou associados, será responsabilidade da torcida responder pelos danos causados. As medidas mais controversas são os artigos 39-A e 39-B. O artigo 39-A determina que

a torcida organizada que, em evento esportivo, promover tumulto; praticar ou incitar violência; ou invadir local restrito aos competidores, árbitros, fiscais, dirigentes, organizadores ou jornalistas será impedida, assim como seus associados ou membros, de comparecer a eventos esportivos pelo prazo de até 3 (três) anos (*idem*).

Já o 39-B expressa que “a torcida organizada responde civilmente, de forma objetiva e solidária, pelos danos causados por qualquer dos seus associados ou membros no local do evento esportivo, em suas imediações ou no trajeto de ida e volta para o evento.” (*idem*).

A controvérsia reside na possibilidade de se punir uma torcida organizada inteira pela ação de um de seus membros ou de um grupo de membros. Algumas torcidas organizadas podem chegar à casa dos milhares de associados, e a obrigação de responderem civilmente por todos e cada um deles parece indicar uma criminalização das associações. Em termos práticos, é impossível que se exerça esse controle sobre todos os membros, mesmo em dia de jogo. Prepara-se um procedimento de exclusão de grandes

³ A medida na qual este mecanismo de saber/poder foi de fato exercido, entretanto, constitui uma questão à parte.

contingentes de torcedores, mesmo que eles próprios não tenham cometido quaisquer infrações às normas de comportamento.

Uma comparação com a aparição da figura do sócio-torcedor, crescente nos últimos anos no país, revela uma diferença na maneira como os dois modelos torcedores são tratados pelo EdT. O sócio-torcedor não chega a ser definido conceitualmente pelo estatuto. Sua aparição se restringe a uma única ocorrência, no Capítulo IX (Da Relação Com A Entidade de Prática Desportiva):

Parágrafo único. A comunicação entre o torcedor e a entidade de prática desportiva de que trata o inciso III do **caput** poderá, dentre outras medidas, ocorrer mediante:

I - a instalação de uma ouvidoria estável;

II - a constituição de um órgão consultivo formado por torcedores não-sócios;
ou

III - reconhecimento da figura do sócio-torcedor, com direitos mais restritos que os dos demais sócios (idem).

Ainda que não tenha sido mencionado ao longo do restante do texto, o sócio-torcedor é levado em consideração quando da regulação da comunicação entre torcedores e entidades de prática desportiva. Ele é reconhecido nessa relação, mesmo não se encontrando em paridade de direitos com os sócios de fato. O mesmo não acontece em relação às torcidas organizadas. Não se fala sobre um canal de comunicação específico para elas, que apenas voltariam a ser lembradas na tipificação dos crimes e prescrição de punições. Quanto aos sócios-torcedores, não se prevê punições específicas.

Embora as TOs tenham surgido, em grande parte, em virtude do sentimento de uma necessidade de protesto crescente entre os jovens torcedores, o que não era contemplado pelos modelos anteriores, de acordo com o EdT, quem recebe o direito a um canal de comunicação juridicamente ratificado é a relativamente nova figura do sócio-torcedor. Os torcedores organizados recebem esse canal de maneira individualizada, o que ignora a especificidade do seu modo coletivo de torcer e de criticar, ao mesmo tempo em que se põe em xeque a legitimidade de seu modo de exercer a crítica. O EdT oferece maior proteção ao sócio-torcedor do que à organizada, criando uma hierarquização dos modelos de torcedores, na qual o sócio-torcedor se encontra acima das TOs.

Esses dois modelos se diferenciam em uma série de pontos. Enquanto as TOs são agrupamentos relativamente autônomos de torcedores orientados para organizar o torcer nos estádios, que comercializam seus próprios produtos como uma marca à parte e que procuram exercer influência sobre o clube para buscar um melhor desempenho da equipe, o sócio-torcedor atua individualmente e sem interesse em interferir na vida

política do clube, sem produzir mercadorias próprias, mas consumindo produtos de terceiros – clubes e patrocinadores.

Para que se entenda melhor o que é um sócio-torcedor e como ele se diferencia das torcidas organizadas, pode-se tomar como exemplo o programa de sócio-torcedor do Flamengo, chamado Nação Rubro-Negra. Nele, existem oito categorias, hierarquizadas de acordo com o preço mensal e com os benefícios por elas fornecidos: +Paixão (R\$199,90), Paixão (R\$159,90), +Amor (R\$129,90), Amor (R\$99,90), +Raça (R\$69,90), Raça (R\$39,90), Tradição (R\$29,90) e Nação Jr. (R\$18,00).

À exceção do plano Nação Jr, que não prevê prioridade na compra dos ingressos, entre os outros sete planos existe um escalonamento da prioridade para compra, de forma que o plano mais caro possui uma “Prioridade 1” e a prioridade diminui a cada plano da sequência, até a “Prioridade 7” do plano mais barato. A prioridade na compra de ingressos é medida pelo poder aquisitivo do sócio-torcedor, transpondo a hierarquização dos espaços dos estádios – presente desde que estes passaram a ser divididos em diversos setores – para fora deles, tornando-se uma hierarquização da identidade torcedora.

Na descrição do que se oferece no plano mais caro, lê-se “leve sua família ao estádio! Você pode incluir 3 convidados [cada convidado acrescido ao plano acarretará em um aumento de R\$30,00 da mensalidade] ao seu plano, tem prioridade principal na compra de ingressos e no Programa de Fidelidade”. Entre os benefícios oferecidos, além da prioridade na aquisição de ingressos, encontram-se descontos nas lojas oficiais do clube, reforçando o caráter consumidor desse modelo de torcedor.

Apesar de existirem sócios-torcedores que são também torcedores organizados, as maneiras como essas duas figuras são tratadas pelo estatuto são distintas. Os primeiros aparecem relacionados ao consumo, possuem direitos que precisam ser protegidos, enquanto os últimos são associados à violência, como indivíduos que devem ser controlados e ter seu comportamento normatizado ou excluído dos estádios para a proteção dos demais torcedores.

O EdT participa diretamente da criação de uma clivagem entre representações de torcedores: de um lado, os que são vistos como violentos e devem ser punidos, do outro, os consumidores, cujos direitos precisam ser garantidos. Embora ambos sejam igualmente considerados como torcedores pelo estatuto, apenas o segundo tipo possui *enquanto tal* acesso a canais de comunicação com as entidades responsáveis pela organização dos jogos, e apenas o primeiro estará sujeito a punições coletivas e à sua exclusão do estádio, ainda que não tenha cometido qualquer infração – desde que pertença

a uma torcida dentro da qual um grupo ou indivíduo tenha cometido infrações no contexto do futebol.

Essa distinção entre o sócio-torcedor e o torcedor organizado pode ser, de acordo com o texto do estatuto, reformulada em outros termos: consumidor e ameaça; torcedor ordeiro e torcedor desordeiro; inclusão e exclusão. O Estatuto do Torcedor opera essa separação entre os dois modelos ao cumprir

um papel semelhante ao Código Penal e ao Código de Defesa do Consumidor. Afeito à lógica da sociedade de consumo, o EDT revela quais são as expectativas (ou parâmetros) em relação ao comportamento dos torcedores adequando-os a um modelo de 'torcedor-consumidor'. (CAMPOS, MELO, ABRAHÃO & SILVA, 2008, p.15)

A Carta de Brasília, documento do Estado que inspiraria o EdT, também abordar o torcedor como sendo um consumidor:

O torcedor é antes de tudo um cidadão e *cliente* de um espetáculo, devendo, portanto, ser tratado com respeito e contar com o máximo de conforto e segurança, tendo seus direitos promovidos e assegurados em todas as situações que envolvam a frequência aos eventos esportivos. (BRASIL, 2003, p.2, itálico meu).

Isso não significa que o tratamento de consumidor dispensado ao torcedor seja algo inerentemente negativo e por si só injusto. Entretanto, isso produz dois efeitos principais. O primeiro é o apagamento dos aspectos das práticas e identidades torcedoras que não podem ser compreendidos sob a ótica do mercado, onde se encontra o universo do consumo. O segundo é a normatização dos torcedores, que devem passar a se orientar pelo modelo do torcedor-consumidor, enquadrar-se nele.

Esse processo de transformação do torcedor em um consumidor no nível dos discursos veio acompanhado de um outro fenômeno: a elitização do público dos estádios. Quanto a isso, não há nada no Estatuto do Torcedor ou na Carta de Brasília que proteja os torcedores do aumento dos preços dos ingressos em tempos recentes – o assunto simplesmente não é abordado.

Esse aumento de preços pode ser exemplificado pelo caso do Maracanã. De acordo com Curi Spörl (2012, p.64), entre 2000 e 2010, o preço dos ingressos das arquibancadas verde e amarela subiram de R\$10,00 e R\$15,00, respectivamente, para R\$40,00 ambas. Na arquibancada branca, cada ingresso foi de R\$25,00 para R\$50,00. Na cadeira especial, o preço subiu de R\$120,00 para R\$150,00. Embora isso pudesse ser justificado pelo crescimento do valor do salário mínimo no país durante esse período – de R\$136,00 para R\$510,00 –, o aumento real do preço dos ingressos mais baratos durante o período foi notável, uma vez que a geral, setor mais barato onde os ingressos custavam, em 2000, entre R\$1,00 e R\$3,00, foi extinta. Considerando que, entre 2000 e 2009 o preço

do segundo setor mais barato, a cadeira comum, subiu de R\$5,00 para R\$20,00 e que em 2010 essa seção esteve fechada para reforma, é possível concluir que o preço mais barato para assistir a um jogo no Maracanã aumentou de R\$1,00-3,00 em 2000 para R\$20,00 em 2009 e R\$40,00 em 2010 – crescimento proporcionalmente muito superior ao do salário mínimo no mesmo período.

Ao designar o torcedor ao ambiente do consumo, o EdT o expõe ao funcionamento do mercado, intensificando o processo de transformação do futebol em uma mercadoria. Para Reis, Lopes e Martins (2014), isso significa que as políticas públicas orientadas para o torcedor não protegem o torcedor pobre. Embora a Carta de Brasília expresse que “o futebol é parte fundamental da cultura popular brasileira, devendo-se evitar qualquer política que não contemple o caráter democrático e inclusivo da circulação e celebração coletiva típica dos espetáculos esportivos.” (BRASIL, 2003, p.2), nada no Estatuto do Torcedor prevê que seja praticada uma política que efetivamente inclua nos eventos os torcedores com menor poder aquisitivo.

Conclusão

O EdT é um documento com caráter normativo que busca interferir nas práticas e identidades torcedoras reais, sobretudo através de medidas de punição coletiva para as torcidas organizadas. Os direitos concedidos aos membros de organizadas são restritos à sua individualidade, ignorando suas formas de organização coletiva. Ao mesmo tempo, o EdT fortalece os aspectos da identidade torcedora que se estabelecem através do consumo.

A taxonomia torcedora proposta por Giulianotti parece adequada para interpretar alguns aspectos desse contexto. Giulianotti dividiu os torcedores do esporte em quatro tipos: fanáticos, seguidores, fãs e *flâneurs*. Em seguida, classificou as identidades torcedoras de acordo com dois eixos: o eixo de calor (expresso pela oposição frio-quente) e o da mercantilização (orientado pelo par tradicional-consumidor). “Calor” diz respeito à intensidade da lealdade e à demonstração pública dos afetos. “Mercantilização” se refere à importância do consumo na relação do torcedor com o clube.

O eixo da mercantilização é determinado pela forma que o torcedor se investe no clube. Os torcedores mais tradicionais preferem clubes locais, com os quais possuem uma identificação duradoura, apresentando fortes elementos da cultura popular. Já o

investimento de torcedores consumidores é mediado pelo mercado; os produtos com a logomarca do time assumiriam uma centralidade em suas práticas torcedoras (p.31).

O eixo de calor é constituído pela importância do clube na formação da autoimagem e da identidade individual. A identidade dos torcedores frios é pouco atrelada ao clube; os laços de solidariedade que os ligam ao clube e ao restante da torcida são mais frouxos. A derrota de seu time não afeta seu bem-estar ao longo do dia, e ele é relativamente indiferente à situação do clube rival. Já o torcedor quente tem uma identificação intensa com o clube, mediada por fortes laços de solidariedade (pp.31-2).

Nessa taxonomia, os fanáticos seriam torcedores quentes e tradicionais, ligados entre si por laços espessos de solidariedade e relações subculturais, frequentadores de espaços topofílicos e teriam uma identidade sedimentada. Os seguidores seriam frios e tradicionais, com laços mistos de solidariedade em relações de trocas simbólicas, frequentariam espaços instrumentais e teriam uma identidade aninhada. Os fãs seriam quentes e consumidores, ligados por solidariedade mista e relações não-recíprocas, os lugares seriam mediados pelas mercadorias para consumo, e teriam uma identidade de mercado. Por fim, os *flâneurs* seriam frios e consumidores, ligados por uma solidariedade fina e relações virtuais, tecidas em espaços de simulação e não-lugares e apresentariam uma identidade cosmopolita (p.41).

Para Giulianotti, essas diferenciações seriam históricas, produzidas pela nova economia política do futebol, marcada pela mercantilização do esporte, com a lógica de mercado tendo maior influência no funcionamento do jogo, nas identidades torcedoras e na relação entre torcedores e clubes. Em um contexto de reformulação dos antigos estádios e construção de outros mais novos e modernos – frequentemente chamados no Brasil de “arenas” –, as novas relações possíveis com os clubes parecem cada vez mais próximas do lado “frio” e “consumidor” dos eixos propostos – os brasileiros nos estádios durante a Copa poderiam facilmente serem identificados como *flâneurs*. O modelo *all-seater* desses novos estádios é decisivo, acabando com a possibilidade – vital para as TOs e muitos torcedores tradicionais – de torcer em pé, além de aproximar os espectadores de um comportamento típico de espetáculos marcados por laços de solidariedade menos densos, como o teatro e o cinema.

Dentro da classificação sugerida por Giulianotti, proponho entender os torcedores organizados como “fanáticos”. Eles possuem uma identidade arraigada e antiga, e fortes laços de solidariedade com o clube, com o qual mantêm um diálogo crítico. Sua face pública é definida pelos elos que estabelecem com o clube. Seu laço é

tão intenso que eles se sentem compelidos a se engajarem na vida do clube, fiscalizando para garantir que o objeto de sua paixão não seja vilipendiado. Eles frequentemente se opuseram às reformas e aos novos estádios, pois possuíam uma relação intensa com os espaços que frequentavam: o estádio era a sua casa e unia a comunidade torcedora.

A relação de sócios-torcedores *enquanto tais* com o clube é distinta, aproximando-se à dos “fãs”. Não existe um relacionamento face-a-face, mas distante e racionalizado. Os sócios-torcedores não vão aos centros de treinamento para criticar o desempenho da equipe, não procuram travar um diálogo direto com a diretoria para que ela satisfaça suas demandas. A compra de ingressos é feita *online*. Se o desempenho do time não estiver de acordo com suas expectativas, ele pode deixar de pagar pelo programa e de frequentar o estádio.

Esse novo modelo ganhou força no país justamente quando os estádios tradicionais foram transformados em arenas modernas, de forma que, idealmente, esse torcedor não tivesse problema em se adequar, pois os espaços atenderiam suas expectativas. Sua experiência é mediada pelo consumo e individualizada, reduzindo a importância da comunidade torcedora, motivo pelo qual os novos espaços não lhes seriam uma fonte de insatisfação⁴.

Os documentos que determinam as relações entre Estado e torcedores propõem tratamento distinto para os dois tipos de torcedores – algo exigido pela imprensa, que se propõe como um discurso autorizado do real (ALMEIDA DA SILVA, 2007). Mais do que isso, o que está em pauta não é apenas uma disputa entre modelos torcedores, mas pela significação dos termos relacionados ao torcer – torcer, torcedor, torcida, estádio, futebol. Além da hierarquização de modelos torcedores, existe um interesse em (re)definir quem são os verdadeiros torcedores – os mais tradicionais e “apaixonados” ou os mais consumidores e “civilizados”, no sentido de imposição de autocontrole sobre as demonstrações afetivas (ELIAS, 1993, 1995).

Apesar da resistência das TOs representada pela Associação Nacional das Torcidas Organizadas, formada em dezembro de 2014, o panorama atual indica um processo de exclusão prática e simbólica – tornada legitimada pelos discursos sobre violência entre torcidas – do modelo mais festivo, ativo, engajado e popular, substituído por torcedores com hábitos consumidores de classe média. A continuação desse processo

⁴ Todavia, o paradigma construído por Giulianotti é algo próximo ao tipo ideal weberiano. A separação entre sócios-torcedores e torcedores organizados é ideal-típica, de forma que os indivíduos reais possam combinar elementos distintos dos dois modelos.

pode pôr em perigo não apenas as TOs, mas uma forma de torcer com décadas de história na cultura nacional, além de alijar cada vez mais as camadas populares do espetáculo esportivo.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA DA SILVA, Edilson Márcio. *Das Reportagens Policiais às Coberturas de Segurança Pública: Representações da 'violência urbana' em um jornal do Rio de Janeiro*. [Tese de Doutorado]. Niterói: PPGA-UFF, 2007.

BRASIL. Lei n. 12.299, de 27 de jul. de 2010. **Estatuto de Defesa do Torcedor**, Brasília, DF, jul 2010.

_____. *Carta de Brasília*. Brasília, DF, mar 2003.

CAMPOS, Priscila Augusta Ferreira; MELO, Marcos de Abreu; ABRAHÃO, Bruno Otávio de Lacerda; SILVA, Silvio Ricardo da. “As Determinações Do Estatuto De Defesa Do Torcedor Sobre A Questão Da Violência: A Segurança Do Torcedor De Futebol Na Apreciação Do Espetáculo Esportivo”. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. Campinas, v. 30, n. 01, p. 9-24, 2008.

CURI SPÖRL, Marin Christoph. *Espaços da Emoção: arquitetura futebolística, torcida e segurança pública*. [Tese de Doutorado]. Niterói: PPGA-UFF, 2012.

ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador – Volume 1: Uma História dos Costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995.

_____. *O Processo Civilizador – Volume 2: Formação do Estado e Civilização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

GIULIANOTTI, Richard. “Supporters, Followers, Fans, and Flaneurs: A Taxonomy of Spectator Identities in Football”. *Journal of Sport & Social Issues*, Vol. 26, n. 01, pp. 25-46, 2002.

HIRSCHMAN, Albert. *Saída, Voz e Lealdade*. São Paulo: Perspectiva, 1973.

HOLLANDA, Bernardo Borges Buarque de. (et al.) *A Torcida Brasileira*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2012, pp.53-85.

MURAD, Maurício. *Para Entender a Violência no Futebol*. São Paulo: Saraiva/Benvirá, 2012.

PIMENTA, Carlos Alberto Máximo. “Violência entre Torcidas Organizadas de Futebol”. *São Paulo em Perspectiva*. Vol.14, n.02, pp.122-128, 2000.

REIS, Heloisa Helena Baldy dos; LOPES, Felipe Tavares Paes; MARTINS, Mariana Zuaneti. “Políticas Públicas Voltadas Para Atletas E Torcedores De Futebol: Argumentos Para Dissidentes”. *Motrivivência*. Vol. 26, n. 42, p.115-130, 2014.